

TERMO DE CHAMAMENTO Nº _____
Processo nº PF 15889/2018
EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA CIRCUITO CULTURAL SESI/PR 2019 nº 881/2018

Pelo presente instrumento de CONTRATO, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 03.802.018/0001-03, com sede em Curitiba, Paraná, sito na Rua Candido de Abreu, nº 200, CEP 80530-902 e, de outro, como **CONTRATADA SELECIONADA NO EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA O CIRCUITO CULTURAL nº 881/2018**, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº. **XXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, ambos por seus representantes legais ao final assinados, têm justo e acordado o adiante exposto, em cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato refere-se à prestação de **SERVIÇOS DE CULTURA E ARTE**, constantes no **EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA O CIRCUITO CULTURAL SESI/PR 2019 nº 881/2018** Para a realização do espetáculo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas seguintes cidades e datas:

(COLOCAR TABELA DE DATAS E CIDADES)

1.2 – É parte integrante deste contrato o **EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA O CIRCUITO CULTURAL SESI/PR 2019 nº 881/2018**, e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA

2.1 – O presente contrato, no concernente a seu objeto e demais implicações, foi autorizado pelo Superintendente do SESI-PR, no Processo Interno nº 15889/2018, consoante documentação respectiva, integrante deste.

2.2 - Este contrato terá como gestora a Sr.^a Anna Paula Zétola (CPF 596.945.649-72) Gerente de Cultura do SESI.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 - Prestação de serviços em local conveniente às partes, podendo ser nas empresas clientes do SESI/PR, nas Unidades de Negócios do SESI, ou nas dependências da contratada, ou ainda em parques, clubes, associações, teatros, cine teatros, circos, praças, ou outros equipamentos culturais a critério do SESI/PR, conforme demanda.

3.2 - A montagem, realização e desmontagem completa da apresentação (iluminação, som, cenário, etc.) não deverá exceder o horário de funcionamento dos espaços culturais de cada cidade.

3.3 - O grupo deverá levar profissionais para realizar a montagem/desmontagem e operação de luz e som.

3.4 - Os projetos selecionados deverão manter os mesmos formatos pelos quais foram selecionados, incluindo duração e número de intérpretes. É responsabilidade da CANDIDATA a previsão de todos os materiais que irão compor de alguma forma a estética do espetáculo, inclusive aluguel de equipamentos de sonorização e iluminação para o espetáculo – caso seja necessário.

3.5 - A substituição de componentes do espetáculo não poderá exceder 30% da ficha técnica do elenco e deverão ser informadas via e-mail, mediante aprovação da Gerência de Cultura. Caso a substituição ultrapasse 30% do elenco, o não atendimento deste item poderá incidir conforme disposto na Clausula Oitava.

3.6 - As notas fiscais só poderão ser emitidas dos dias 01 a 19 do mês de exercício, sendo que deverá entregar junta a mesma um relatório detalhado do serviço prestado, citando a data de realização, quantidade, cliente, valor, entre outras informações relativas à natureza do serviço. Em conjunto com este relatório, deverão ser apresentadas as CND's e declarações.

3.7 - Emitir NOTA FISCAL conforme citado no preâmbulo de cada CONTRATO, com o respectivo CNPJ, indicando os serviços realizados pormenorizadamente e preenchida com as seguintes informações:

- a) Indicação dos serviços realizados, pormenorizadamente (nº de horas, apresentações e datas de realização dos serviços);
- b) Valor da nota fiscal, com destaque para a(s) retenção(ões) de acordo com a legislação vigente; É de responsabilidade do contratado entrar em contato com seu contador para verificar quais declarações devem ser encaminhadas junto a nota fiscal.
- c) Número do processo, número do contrato e número do pedido;

TERMO DE CHAMAMENTO Nº _____
Processo nº PF 15889/2018
EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA CIRCUITO CULTURAL SESI/PR 2019 nº
881/2018

3.8 - Para o pagamento da Nota Fiscal será necessária a apresentação da seguinte documentação complementar:

- a) Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014 e Portaria 358/2014 do Ministério da Fazenda. Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias;
- b) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Informar no corpo da Nota Fiscal se a empresa é optante pelo Simples Nacional ou inscrita como MEI.

3.9 - As responsabilidades em torno das questões ligadas a recursos humanos e pagamentos, relativos a obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais, qualidade do material/equipamento utilizados nos serviços prestados, serão de competência exclusiva do contratado;

3.10 - Após término das ações, os locais e equipamentos devem ser devolvidos nas mesmas condições de uso que foram encontrados. Sendo que qualquer tipo de projeto cenográfico e aproveitamento dos espaços da casa deverão respeitar as características arquitetônicas da mesma. Caso haja algum dano aos equipamentos ou mobiliário utilizados durante uma ação, sendo confirmado mau uso, as despesas para reparo ficarão por conta do terceiro.

3.11 - Assumir o pagamento do ECAD e todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas de material de consumo e equipamentos necessários ao cumprimento deste contrato.

3.12 - Assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do seu pessoal quando ocorrer.

3.13 - Não serão consideradas para fins de reembolso as horas-deslocamento, aqui entendidas como o tempo em que se está em deslocamento e em espera (como nos casos de atrasos do meio de transporte escolhido, seja por qualquer motivo apresentado) dos colaboradores do contratado até o local de realização do serviço.

3.14 - O SESI não se responsabilizará pelo transporte e nenhum tipo de dano que possam ocorrer em unidades móveis, equipamentos, mobiliários e materiais diversos de terceiros.

3.15 - As propostas são de exclusiva responsabilidade dos proponentes, que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos à violação de direitos de propriedade intelectual, quanto ao conteúdo e à forma do trabalho inscrito.

3.16 - O artista/ grupo selecionado permitirá que os espetáculos sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo para divulgação em materiais institucionais do SESI-PR e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, por tempo indeterminado.

3.17 Serão de responsabilidade da contratada todas as questões relativas à segurança no trabalho que envolvam os artistas, técnicos e produtores participantes.

CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO SESI

4.1 - Nomear um Gestor para o presente contrato, que será o responsável pelo relacionamento e informações entre as partes.

4.2 - Estando a documentação regular (sem inconsistências) o SESI-PR deverá entregar a Nota Fiscal no setor responsável pelo pagamento até o dia 20 e com data de emissão no mês corrente, para que na sequência efetive-se a sua liquidação, através da programação financeira respectiva.

4.3 - O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias corridos após as conferências indicadas nos itens anteriores, através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA exclusivamente.

4.4 - Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo atestada a sua conformidade pela área solicitante, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem qualquer ônus adicional para o SESI-PR.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A vigência do presente Contrato será até o dia _____, podendo, por decisão do SESI, ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

TERMO DE CHAMAMENTO Nº _____
Processo nº PF 15889/2018
EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA CIRCUITO CULTURAL SESI/PR 2019 nº
881/2018

6.1 O preço do presente CONTRATO segue o proposto no **EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA O PROJETO CIRCUITO CULTURAL SESI/PR 2019 nº 881/2018**.

6.2 Conforme orçamento devidamente aprovado pela área demandante do SESI-PR fica aprovado o valor de R\$ _____ (vai depender dependendo da modalidade em que o fornecedor foi selecionado. Para os espetáculos de música e /ou artes cênicas para espaços fechados, o valor de cada circulação será de R\$ 78.000,00, sendo que cada um contemplará 13 cidades, OU, para os espetáculos de rua, o valor da circulação será de R\$ 42.000,00, sendo que cada um contemplará 7 cidades). Será pago o valor de R\$ _____ (30% (trinta por cento)) do valor da circulação referente à Pré-Produção, no mês _____ e o restante correspondente a R\$ _____ (70% (setenta por cento)) será pago após a realização, mediante a entrega das notas de acordo com a quantidade de cidades atendidas, ou seja, uma nota para cada cidade, conforme regras de apresentação das notas e relatório de atividades.

6.3 No presente preço estão contidas todas as despesas diretas e indiretas para a realização do serviço, como tributos, deslocamentos, hospedagem, alimentação, passagens, transporte de coisas/pessoas por qualquer meio, e quantas mais a CONTRATADA dispor.

6.4 O pagamento dos serviços prestados será efetuado por depósito em conta corrente da pessoa jurídica prestadora do serviço, mediante apresentação de nota fiscal, após a conclusão dos trabalhos de acordo com as Cláusulas Terceira e Quarta deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA– INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS

7.1 Dos valores devidos à CONTRATADA serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte, considerando-se a natureza do serviço prestado, quais sejam:

- a) INSS – 11% conforme IN RFB nº 971, de 13/11/2009;
- b) IR – conforme Decreto nº 3000/99;
- c) PIS/COFINS/CSLL – 4,65% conforme Instrução Normativa nº 459, de 18/10/2004.
- d) ISS – conforme alíquota vigente no município onde o serviço for prestado, determinada por legislação municipal. Caso seja optante pelo Simples Nacional, a retenção do ISS será efetivada em conformidade com a LC 123/2006 e suas respectivas alterações.

7.2 Para empresas optantes pelo Simples Nacional, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações, deverão apresentar, a cada Nota Fiscal, declaração devidamente assinada pelo representante legal, contendo nome e CPF do mesmo, conforme modelo do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1244/2012 e suas alterações, expedida pela RFB.

7.3 Os Microempreendedores Individuais (MEI), não sofrerão qualquer retenção na fonte, devendo para isso informar adicionalmente a identificação no corpo da nota fiscal quando que se trata de empresa MEI.

CLÁUSULA OITAVA - HIPÓTESES DE RESCISÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

8.1 A empresa será descredenciada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste regulamento e no CONTRATO, oportunizada defesa prévia;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas contratadas;
- c). Designar ou substituir outro profissional cuja capacidade técnica era condição imprescindível de CONTRATO, sem aprovação do SESI/PR.

8.2 A inexecução total ou parcial deste contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema FIEP por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.

- a) Será cabível pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) da importância apurada durante os três últimos meses de vigência do Termo de Credenciamento, no caso de descumprimento total ou parcial do Termo de Credenciamento, ensejando, a critério do SESI/PR, a rescisão do ajuste.
- b) Se a empresa estiver credenciada há menos de três meses da ocorrência do descumprimento contratual total ou parcial justificador da aplicação da penalidade, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) da

TERMO DE CHAMAMENTO Nº _____
Processo nº PF 15889/2018
EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA CIRCUITO CULTURAL SESI/PR 2019 nº
881/2018

importância apurada no período de vigência contratual, ensejando, a critério do SESI/PR, a rescisão do ajuste.

8.3 A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

8.4 Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do SESI/PR;

8.5 Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no caso de rescisão ou aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA NONA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O CONTRATO poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação, com 30 (trinta) dias de antecedência.

10.2 O CONTRATO poderá ser rescindido, nas hipóteses de seu descumprimento, nos termos da Clausula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROCEDIMENTOS PARA ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS / PROFISSIONAIS DO CONTRATADO PERANTE O SESI/PR

11.1 O SESI/PR deverá ser informado, na pessoa do gestor do contrato, acerca de alterações na constituição da CONTRATADA, tais como: alterações no corpo societário da empresa; alteração de endereço-sede; alteração de responsável técnico perante o Conselho de Classe referente ao objeto do contrato, ou qualquer outra alteração que, de acordo com a aferição do gestor do contrato, inviabilize o bom relacionamento entre o contratado e o SESI/PR.

11.2 Quando da ocorrência da situação descrita no item 11.1, os documentos referentes à ocorrência específica deverão ser reapresentados ao gestor do contrato assim que possível, sob pena de inviabilizar os trâmites de aprovação de relatórios e autorização para emissão de Notas Fiscais;

11.3 A alteração de dados no CONTRATO será realizada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 Este contrato não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo a **CONTRATADA** responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o **SESI**.

12.2 O SESI não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e securitária e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

12.3 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas para o cumprimento deste contrato.

12.4 Os projetos consideram a gratuidade de acesso do público. Porém, a política de cobrança de ingressos é estabelecida única e exclusivamente pelo SESI-PR. Toda a arrecadação proveniente da cobrança, caso praticada, pertencerá integralmente ao SESI-PR.

12.5 A equipe do SESI PR destina-se à gestão do equipamento cultural, recepção e apoio no local ao artista ou grupo, bem como divulgação e operacionalização da programação;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1 As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam todos os efeitos legais.

Curitiba, _____.

TERMO DE CHAMAMENTO Nº _____
Processo nº PF 15889/2018
EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA CIRCUITO CULTURAL SESI/PR 2019 nº
881/2018

Nome e Cargo do Gestor
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: